



LEI Nº 1.801/2019, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a criação da Comenda Laura Mendes da Rocha, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, Raimundo Alves Filho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal de Piracuruca aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída a Comenda Laura Mendes da Rocha.

Art. 2º. A Comenda Laura Mendes da Rocha será concedida personalidades femininas de relevante atuação no desenvolvimento social, político, econômico e cultural da cidade de Piracuruca.

Art. 3º. A cada edição da Comenda, serão agraciadas 05 (cinco) mulheres, cuja aprovação dos respectivos nomes será de competência do Comitê da Comenda Laura Mendes da Rocha, formado por 05 (cinco) membros.

§ 1º. A indicação dos nomes será feita pelo Chefe do Executivo e Vereadores do Município de Piracuruca, acompanhada da justificativa, através da qual fica confirmada a relevância exigida.

§ 2º. A entrega da comenda ocorrerá em ato solene a ser realizado em março de cada ano, nas comemorações do Dia Internacional da Mulher.

§ 3º. O Comitê da Comenda Laura Mendes da Rocha será constituído da seguinte forma:

- I. Secretário Municipal de Administração e Finanças;
- II. Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico;
- III. Secretário Municipal de Educação;
- IV. Secretário Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social;
- V. Representante da Câmara Municipal de Piracuruca.

Art. 4º. A forma da insígnia e demais honrarias a serem concedidas às agraciadas serão definidas pelo Comitê da Comenda Laura Mendes da Rocha, na forma do seu regulamento, aprovado por Decreto.



Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal de Piracuruca-PI

Nota: Esta Lei recebeu da Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta prefeitura, o Nº 1.801/2019. Foi publicada nos lugares de costume aos 27(vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2019.

Manoel Francisco da Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças